



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LRI Nº 1079/2012 - DE 20 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial e incorporação a todos Servidores Públicos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, DECRETA e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)-Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, conceder um abono salarial de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a todos os servidores Públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo único – O abono de que trata o “Caput” deste artigo será incorporado na escala de vencimento dos Servidores Públicos Municipais a partir de 1º de março de 2012.

ARTIGO 2º)-As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário.

ARTIGO 3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2012.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte (20) dias do mês de março de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DINAEL PERLI

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Secretário